CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 105/2017

Autor – Alexandre Aleluia

Ementa – "Altera o art.1º, caput e §1º, art. 9º, parágrafo único e revogam os art. 2º, art. 12º e art.13º e insere o art. 1º-A, na Lei nº 4659 de 16 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o uso abusivo de locais para propaganda de qualquer natureza e proíbe expressamente pichações em muros e paredes. "

Parecer:

Após parecer opinativo pela aprovação emitido pela Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, chega à esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização para apreciação o presente Projeto de Lei nº 105/2017, de autoria do ilustre Vereador **ALEXANDRE ALELUIA**, que Altera o art.1º, caput e §1º, art. 9º, parágrafo único e revogam os art. 2º, art. 12º e art.13º e insere o art. 1º-A, na Lei nº 4659 de 16 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o uso abusivo de locais para propaganda de qualquer natureza e proíbe expressamente pichações em muros e paredes.

Dessa forma, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, no uso de suas competências constantes no artigo 163 da Lei Orgânica do Município do Salvador, no que tange aos aspectos orçamentários e financeiros, não vislumbrou qualquer óbice ou circunstâncias impeditivas à aprovação da proposição em questão.

Quanto as emendas apresentadas no presente projeto, as mesmas não vislumbram qual que óbice no que diz respeito aos aspectos financeiros.

Pelo exposto, o parecer é no sentido de aprovar o projeto de Lei nº 105/2017, ante a sua total conformidade com a LOA, LDO e PPA, bem como as demais normas que versam sobre a matéria.

Salas das Comissões, 16 de maio de 2017.

Vereador Tiago Correia
Relator
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

Sidininho
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira Felipe Lucas Kiki Bispo Marta Rodrigues Rogéria Santos
Membros